TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso II, Art. 4° - DM 7.349/19)

DO OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - D.M. 7.349/19)

- 1.1. O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de **Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis) Descritos no ANEXO I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.**
- 1.2. Das unidades atendidas: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, Hospital, Infantil Ismélia da Silveira, Hospital Infantil Padre Guilherme, Hospital São José, UPH Imbariê, UPH Saracuruna, UPH Parque Equitativa, UPH Xerém, UPH Campos Elíseos, UPH Pilar, UPA Parque Beira Mar, UPA Pediátrica Walter Garcia, UPA Lafaiete, UPA Sarapuí, pacientes do Serviço de Assistência Domiciliar (SAD), Secretaria Municipal de Saúde (demandas judiciais) e Programa de Atenção aos Distúrbios Alimentares na Infância (PADAI).
- **1.3.** Atesto que o objeto contratual engloba bens comuns para os fins previstos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º do Decreto Municipal nº 7.583/2019.
- 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (alinea "b", inciso II, Art. 4° D.M. 7.349/19)
- **2.1.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para fornecimento de insumos de Nutrição enteral e oral para suprir as Unidades supracitadas com a finalidade de atender às necessidades dos pacientes: internados, aguardando transferência, em acompanhamento pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), com demandas de processos judiciais ou inseridos no Programa de Atenção aos Distúrbios Alimentares na Infância (PADAI), por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Os produtos para Nutrição Enteral ou Oral destinam-se à recuperação e/ou manutenção do estado nutricional de pacientes com diversas patologias, podendo ser administrados via enteral ou oral, e reduzem de forma significativa as complicações da condição clínica apresentada e do tempo de internação hospitalar, quando se aplicar.
- **2.3.** As demandas judiciais destinam-se ao fornecimento de produtos para pacientes que necessitam de alimentação especial decorrente de patologias específicas, residentes no Município de Duque de Caxias que possuem Ordem Judicial para fornecimento.
- **2.4.** O PADAI inclui crianças menores de 02 (dois) anos, residentes no Município de Duque de Caxias, que apresentam alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose e/ou outros distúrbios alimentares.
- **2.5.** Os quantitativos dos itens constantes neste termo de referência foram calculados com base na memória de cálculo do consumo, dos produtos utilizados por este Departamento.
- 2.6. Convém enfatizar que a memória de cálculo baseia-se em um estudo retrospectivo utilizando como fonte de dados as prescrições diárias dos insumos de Nutrição realizada pelos nutricionistas das unidades de saúde e levantamento dos pacientes atendidos pelo Programa de Atenção aos Distúrbios Alimentares na Infância (PADAI), e demandas judiciais. Foi realizada pelo Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, a Padronização de Insumos de Nutrição com inclusões e adequações nas descrições de itens do termo de referência.
- 2.7. O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (internação e risco nutricional, indicação de uso de suplementos, aceitação e adequação das necessidades nutricionais), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais nutricionistas. Cabe ressaltar que, os quantitativos não serão, necessariamente, adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos é via consumo médio mensal (CMM).





Processo n°: 014/001717/2022 Fa 5'48

AHT.

- 2.8. O consumo médio mensal apresentado no estudo técnico foi realizado com base em dietas similares/padrão, sendo as similares agrupadas em um mesmo item. Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança, por isso incluiu-se margem de segurança de 25% devido ao aumento de demanda e 20% devido a fatos supervenientes, conforme demonstrado em estudo técnico realizado.
- 3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (alinea "e", inciso II, Art. 4° DM 7.349/19)
- **3.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação em remessa programada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.
- **3.2.** Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.
- **3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.5.** Entrega Técnica dos Insumos: Os Insumos serão devidamente conferidos no ato da entrega. Os mesmos deverão estar em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial. **A contratante reserva-se ao direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto em edital convocatório**, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 3.6. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos materiais, local e horários de entrega de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.
- **3.7.** No dia agendado, a empresa fará a triagem e a entrega da Nota Fiscal e dos insumos nos setores de nutrição nos seguintes endereços:
 - **3.7.1.** Secretaria Municipal de Saúde (2773-6333): Rua Alameda James Franco, 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, CEP: 25515-265;
 - **3.7.2.** Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo (2671-2825): Rodovia Whashington Luiz, 3.200, Beira Mar, Duque de Caxias RJ;
 - **3.7.3.** Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, Rod. Washington Luiz 109, BR-040, s/nº Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, 25213-020.
- 3.8. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos insumos através do e-mail: nutricaodae.smsdc@gmail.com e, posteriormente, respeitar o dia agendado pela Diretora do Departamento de Nutrição para a entrega nas unidades de saúde mencionadas no item 3.7.
- 3.9. O responsável pelo recebimento em cada unidade será designado pela Diretora do Departamento de Nutrição: Natcha Machado, Matrícula: 43018-8, Tel.: (21) 2773-6333. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o insumo que não estiver dentro dos parâmetros ora solicitados.
- **3.10.** Entregar os insumos, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses da data de entrega. Em caso de validade inferior, deve ser apresentada carta de compromisso, realizando-se a troca das mercadorias com validade a vencer.
- **3.11.** A contratada deverá dispor de funcionários para fazer a descarga de toda a mercadoria no local indicado no item 3.7.
- **3.12.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega da mercadoria deverá ser acompanhada de uma cópia dessa mesma nota fiscal.



Processo n°: 014/001717/2022 Fts. 549

AH

3.13. A nota fiscal deverá conter o número de lote e prazo de validade das mercadorias.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (alínea "d", inciso II, Art. 4º - D.M. 7.349/19)

- **4.1.** O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto.
- 4.2. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço por ITEM.
- **4.3.** O licitante deverá apresentar Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), ou a comprovação de sua isenção.
- **4.4.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar uma amostra de cada item cotado.
- **4.5.** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno e deverá ser entregue no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, localizada na Alameda James Franco, nº 03 Jardim Primavera Duque de Caxias/RJ, entre 10:00h e 16:00h.
- **4.6.** A amostra será analisada pelo Departamento de Nutrição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, que emitirá parecer técnico acerca do produto apresentado.
- **4.7.** Havendo irregularidades nas amostras apresentadas em primeiro lugar, o setor técnico convocará, obedecendo à ordem de classificação dos licitantes, a amostra do segundo colocado, persistindo as irregularidades, convocará o terceiro colocado, até a obtenção de amostra compatível com o Termo de Referência.
- **4.8.** Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presume-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SMS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (alínea "h", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

5.1. São obrigações da Contratante:

- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo máximo de até 72 horas;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionado à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (alínea "h", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações









Processo n°: 014/001717/2022 Fts 55d

AH.

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 72 horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Não realizar subcontratação do objeto a ser fornecido.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(inciso II, Art. 27° da Lei nº 8.666/93)

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar, quando do procedimento licitatório, a documentação abaixo:
 - **7.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitadas, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo presente.
 - **7.1.2.** Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 72º da Lei 8.666/93)

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VALIDADE DA ATA

(alínea "L", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19) e (Art. 15° D.M. 7.591/2020)

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma, não podendo ser prorrogada, conforme Art 15 do Decreto Municipal nº 7.591/2020.

10. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(alínea "i" e "j", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19 e Art. 37 a 39 - D.M. 7.349/19)

- **10.1.** Conforme disposto nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349/2019, temos o seguinte:
 - **10.1.1.** Competirá ao Ordenador de Despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Objeto.
- **10.2.** O Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento a ser publicada através de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual indicará os servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas no Decreto Municipal nº 7349/2019, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída ao processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica.









Processo n°: 014/001717/2022 Fis. 551

- Todos os contratos, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tanto (no mínimo 3 - três), de acordo com art. 67 da Lei n°8.666/93.
- Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis por exigir da CONTRATADA o cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alcançar, por intermédio de superiores, ao ordenador de despesas aquilo que ultrapassar sua competência.
- Os servidores designados que constituirão a Comissão de Recebimento de Materiais também serão responsáveis pelos "Atestos" das Notas Fiscais.
- 10.8. Compete à Comissão de Recebimento de Materiais:
 - I receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 - II rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
 - III solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
 - IV expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
 - V receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
 - VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
 - VII remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(alínea "p", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar ou falhar na execução
 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 11.1.6. Assinar o contrato ou a ata d Fraudar ou falhar na execução do contrato;

 - 11.1.6. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 11.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa;
 - Não mantiver a proposta; 11.1.9.
 - 11.1.10. Declarar informações falsas.
- 11.2. Nos termos do Art. 47, do Decreto Municipal n°7.583/2020. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Duque de Caxias, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 11.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 11.2.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 11.2.5. Não mantiver a proposta;
 - 11.2.6. Falhar na execução do contrato;
 - 11.2.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2.9. Declarar informações falsas, e
 - 11.2.10. Cometer fraude fiscal.







Processo n°: 014/001717/2022 14 552

44.

- **11.2.11.** As sanções serão registradas e publicadas no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **11.3.** De acordo com art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **11.3.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - **11.3.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **11.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **11.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - **11.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **11.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. O Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Em caso de não cumprimento do objeto serão aplicadas as sancões previstas no Art 47 do Decreto Municipal nº 7.583/2020.
- **11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **11.7.** O Secretário Municipal de Saúde, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL (alínea "q", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, por parte do Fornecedor, assegurará a SMS o direito de rescindi-lo, e nesse caso se dará, mediante notificação com prova de recebimento.

- **12.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos l a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - **12.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da lei.
- **12.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - **12.3.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





Processo n°: 014/001717/2022 553

- **12.3.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado da prestação do serviço;
- **12.3.5.** A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **12.3.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- **12.3.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **12.3.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93:
- 12.3.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **12.3.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **12.3.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **12.3.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **12.3.14.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO (alíneas "f", e "k" inciso II, Art. 4° D.M. 7.349/19 Art. 9° D.M. 7.349/19)
- **13.1.** Quanto ao preço da contratação em epígrafe o mesmo será aferido junto ao procedimento licitatório pertinente, tendo por base pesquisa de preço de mercado.
- **13.2.** A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	rama de Trabalho Elemento da Despesa Fonte de	Fonte de Recursos
14.91	10.303.0018.2259	3390.3000	1600

- 13.3. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo.
- 13.4. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante entrega efetuada.
- **13.5.** O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- **13.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Processo n°: 014/001717/2022 16 55

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.11. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº, 11.128.809/0001-10, e endereçado à Alameda James Franco nº, 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 13.12. No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Alameda James Franco, 03, Jardim Primavera), o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b. DANFE, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
 - c. Termo de contrato e seus aditivos devidamente publicado, (quando houver);
 - d. Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
 - e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;
 - f. Nota de Empenho;
 - g. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
 - h. Relatório do fiscal do contrato, quando a entrega for parcelada;
 - i. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
 - j. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
- 13.13. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:
 - I a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019;
 - II para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada no Decreto Municipal nº
 - III para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);
 - IV na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40,da Lei Federal 8.666, de 1993;
 - V a SMF verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:
 - a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
 - b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
 - c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
 - d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
 - e) encaminhará o processo para pagamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESERVA TÉCNICA (Art. 60 d Lei nº 8.666/93 e Art. 36 da Lei nº 2.884/2017)









Processo n°: 014/001717/2022



- **14.1** A referida ata será formalizada através de Ata de Registro de Preços, a ser redigida pelo Setor de Licitações / Secretaria Municipal de Governo.
- **14.2** Visto que o Objeto contratual deste procedimento licitatório é divisível e atende aos parâmetros do art. 36 da Lei Municipal n° 2884/2017, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá reserva de 5% (cinco por cento) do objeto para ME-EPP-MEI.

15. DA GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "n", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

- 15.1 Os objetos que serão adquiridos serão armazenados nos setores de Nutrição, nos seguintes endereços:
 - **15.1.1** Secretaria Municipal de Saúde (2773-6333): Rua Alameda James Franco, 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, CEP: 25515-265;
 - **15.1.2** Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo (2671-2825): Rodovia Washington Luiz, 3.200, Beira Mar, Duque de Caxias RJ;
 - **15.1.3** Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes: Rod. Washington Luiz 109, BR-040, s/nº Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, 25213-020.
- **15.2** O responsável pelo recebimento em cada unidade será designado pela Diretora do Departamento de Nutrição: Natcha Machado, Matrícula: 43018-8, Tel.: (21) 2773-6333.

16. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(alinea "m", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

16.1 Fica dispensado o cronograma físico-financeiro visto que a entrega do objeto depende da demanda que será apresentada em momento oportuno.

17. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

(Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 25° - DM 7.591/2020)

17.1 Será admitida a adesão a ata por outros órgãos denominado "carona".

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado. § 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, deste Decreto. § 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do art. 14.
- **18.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.4** O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:







Processo n°: 014/001717/2022 ks 556

AH.

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- **18.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

(alinea "r", inciso II, Art. 4° - D.M. 7.349/19)

- **19.1** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- **19.2** Para o certame advindo da presente aquisição, será admitido **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei 10.520/2002 em sua modalidade **Eletrônica**, no **Modo de Disputa Aberto**.
- 19.3 A descrição, a especificação e a quantidade do item que compõe o objeto deste Termo de Referência constam em seu ANEXO I. Atesto que as especificações dos itens presentes no Anexo atendem ao disposto no Art 15, parágrafo 7°, da Lei Federal nº 8666/93.
- **19.4** Atesto que esta Secretaria Municipal de Saúde está cumprindo fielmente as disposições consubstanciadas no Decreto Municipal nº 7.349/2019 e do Decreto Municipal nº 7.583/2020.
- 19.5 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas para o presente certame.

Natcha Machado Diretora de Nutrição CRN: 20100524 Matrícula: 43018-8 Duque de Caxias, 26 de dezembro de 2022.

NATCHA MACHADO

Diretora do Departamento de Nutrição CRN RJ 20100254
Mat.: 43018-8

Duque de Caxias, 26 de dezembro de 2022.

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e **AUTORIZO** a aquisição dos insumos descritos, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e da art. 38 da Lei 8.666/93, respectivamente.

DR. DANIEL GARVALHO PUERTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde Matrícula 41.784-0





Processo n°: 014/001717/2022 \$\(\frac{1}{10} \).\$557

AH

ANEXO I: DESCRITIVO DE INSUMOS UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA DIETA	Quantitativo mínimo	Quantitativo máximo
1	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (≥10% e ≤20%), isenta de fibra, sacarose e glúten, baixo teor de lactose (≤0,6g/L). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	345	4140
2	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (≥10% e ≤20%), isenta de fibra, sacarose e glúten,baixo teor de lactose (≤ 0,8g/L). Embalagem de 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	375	4500
3	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica (0,9 à 1,2kcal /ml), normoprotéica (≥10% e ≤20%), com fibras(≥1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten,baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	80	960
4	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 kcal/ml), hiperprotéico (≥20%), isenta de sacarose, glúten e fibras,baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L), volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	935	11220
5	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (≥2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (≥100g/litro). Isenta de fibras, sacarose e glúten, baixo teor de lactose (≤0,6g/L). Sistema fechado, volume de 500mL, contendo a descrição das características do produto.	520	6240
6	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 kcal/ml), hiperproteica (≥20%), isenta de sacarose, glúten e fibras, baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L), volume 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	475	5700
7	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (≥20%), hipercalórica (>1,2 kcal/ml), com fibras (≥1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto	280	3360
8	Dieta enteral líquida para diabetes, polimérica, hipercalórica (>1,2kcal/mL), normoproteica à hiperproteica, com fibras (≥1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, baixo teor de lactose (≤0,6g/L). Sistema fechado 1000ml, contendo a descrição das características do produto.	240	2880
9	Dieta enteral líquida para diabetes, polimérica, hipercalórica (>1,2kcal/mL), teor protéico (≥ 17%), com fibras (≥1,5g/100mL), isenta de sacarose e glúten, baixo teor de lactose (≤0,6g/L). Sistema fechado 500ml, contendo a descrição das características do produto.	320	3840
10	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, normo a hipercalórica (1.0 a 1.5 Kcal/ml), nomoprotéica, isenta de sacarose e glúten,	300	3600









Processo n°: 014/001717/2022 / 558

	com ou sem fibra prebiótica, baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L), volume 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.		
11	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (≥1.3Kcal/ml), teor protéico (≥17%), isenta de sacarose, glúten e fibras, volume 500ml, baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L) ,sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	170	2040
12	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e hiperprotéica (≥20%), imunomoduladora, isenta de sacarose, fibras, baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L), volume de 500ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	530	6360
13	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, específica para paciente nefropata em tratamento conservador, hipercalórica, hipoproteica (≤ 10%), isenta de sacarose, glúten e fibras, baixo teor de lactose (≤ 0,6g/L), volume de 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	135	1620
14	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, hiperprotéica (≥20%), com arginina e aporte adequado de micronutrientes que auxiliam na cicatrização, sem sacarose, lactose e glúten, com fibras, embalagem 1000ml, sistema fechado, contendo a descrição das características do produto.	180	2160
15	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (> 1,2 Kcal/ml), normoprotéico à hiperprotéico, isento de lactose, glúten e fibras, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	730	8760
16	Suplemento alimentar líquido, normocalórico, hiperprotéico, imunomodulador, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras,com sabor,volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	985	11820
17	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico (>1,2kcal/ml), hiperprotéico, imunomodulador, para pacientes com úlcera de decúbito e outras necessidades de estimular a cicatrização, com sabor, volume 200ml, contendo a descrição das características do produto.	1035	12420
18	Suplemento alimentar liquido, para pacientes com diabetes, normocalórico, normoproéico, isento de sacarose e glúten, com adição de fibras, vitaminas e minerais, com sabor, embalagem de 200ml, contendo a descrição das características do produto.	680	8160
19	Suplemento alimentar líquido, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, hipercalórico, com ou sem fibras, sem sacarose e glúten, com sabor, embalagem de 200ml, contendo a descrição das características do produto.	45	540
20	Suplemento alimentar líquido, clarificado, hipercalórico (>1,2 Kcal/ml), 0% de lipídio, com sacarose, isento de lactose, glúten e fibras, com sabor,	300	3600







Processo n°: 014/001717/2022 Fts. 559

44.

	embalagem de 200ml, contendo as características do produto.		
21	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (≥2.0 kcal/ml), teor protéico ≥16, com ou sem adição de fibras, sem glúten, com ou sem sacarose, com sabor, embalagem com volume de 100 a 200ml, contendo a descrição das características do produto.	525	6300
22	Suplemento alimentar líquido, pediátrico (3-10 anos) nutricionalmente completo, hipercalórico (>1,2 kcal/ml), normoprotéico, com sabor, com fibra, isento de glúten, lactose, embalagam com volume 200mL.	345	4140
23	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico (≥3,0 Kcal/ml) e hiperproteico. Isento de glúten, volume 100- 150ml, contendo a descrição das características do produto.	525	6300
24	Módulo em pó, contendo fibras solúveis (60% Goma Guar e 40% Inulina) e lactobacillus reuteri, isento de sacarose e glúten, sem sabor, acondicionado em sachê contendo 5g, com a descrição das características do produto.	250	3000
25	Módulo de fibras solúveis (60% Goma Guar e 40% Inulina), isento de sacarose e glúten, sem sabor, acondicionado em sachê contendo 5g, com a descrição das características do produto.	150	1800
26	Módulo de proteína de alto valor biológico, em pó, solúvel em água, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, sem glúten e sem fibra, acondicionado em embalagem com no mínimo 240g, contendo a descrição das características do produto.	10	120
27	Módulo de L-Glutamina (100%), em pó, para nutrição enteral ou oral, sem glúten, acondicionado em sachê contendo 5 g em cada, com as características do produto.	115	1380
28	Módulo de espessante e gelificante para alimentos, isento de glúten e lactose, sem sabor, acondicionado em embalagem original contendo 125g, com a descrição das características do produto.	70	840
29	Módulo de oligossacarídeos para nutrição enteral ou oral, com alta solubilidade e disgestibilidade, acondicionado em embalagem original de 400g, com a descição das características do poduto.	10	120
30	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinado a nutrição enteral ou oral, sem sabor, isento de lactos, sacarose, fibra, glúten, volume ≥ 250mL, com a descrição das características do produto.	5	60
31	Dieta Enteral liquida, nutricionalmente completa, formulada para crianças a partir de 1 ano de idade, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionada em embalagem — Sistema Fechado — com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	445	5340
32	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, polimérica,	165	1980







Processo n°: 014/001717/2022 fts. 560

Att.

	hipercalórica (>1,2 Kcal/ml), normoprotéica, enriquecido com vitaminas e minerais, Isenta de sacarose, lactose e glúten, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.		
33	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 Kcal/ml), normoprotéica, enriquecido com vitaminas e minerais, Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	415	4980
34	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0 Kcal/ml), normoprotéica, a base de proteína hidrolisada do soro do leite, enriquecido com vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten, sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto.	215	2580
35	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula polimérica, hipercalórica, teor protéco de 11%, acrescida de fibras prebióticas e LC-PUFAS. Sem sacarose e glúten. Sem sabor. Acondicionada em lata de 400g, contendo a descrição das características do produto.	95	1140
36	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral e enteral de crianças de 4-10 anos de idade. Normocalórica, (1kcal/ml) na diluição padrão. Com sacarose, lactose e isento de glúten. Com sabor. Lata com 400g, contendo a descrição das características do produto.	345	4140
37	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de lactose para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos) e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	335	4020
38	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de lactose, para crianças de até 10 anos e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	105	1260
39	Dieta em pó para nutrição enteral ou oral semi-elementar. Nutricionalmente completa, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, isenta de lactose, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	390	4680
40	Fórmula Infantil de partida em pó a base de proteínas lácteas para prematuros que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g.	30	360
41	Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira, nutricionalmente completa, com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, com prebiótico e sem glúten. Que atenda às recomendações do CODEX	435	5220









Processo n°: 014/001717/2022 /4.56/

AH.

	ALIMENTARIUS. Lata 400g.		
42	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes a partir do sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	630	7560
43	Fórmula infantil à base de proteína isolada da soja, enriquecida com ferro. Nutricionalmente completa. Para pacientes até o sexto mês de vida. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	280	3360
44	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, nutricionalmente completa, que atenda condições de refluxo gástrico (com presença de agente espessante). Proteína do soro do leite de vaca. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	280	3360
45	Fórmula infantil isenta de lactose, nutricionalmente completa, com proteína à base do leite de vaca. Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata 400g	285	3420
46	Nutrição completa e balanceada em pó para pacientes com Doença de Crohn, normocalórica(1,0Kcal/m)l, isenta de glúten e lactose, para uso via oral e/ou enteral., acondicionado em lata de 400g, contendo a descrição das características do produto. Prazo	35	420
47	Nutrição completa e balanceada em pó, com densidade energética de 1.0Kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Contém lactose e fibra. Para uso via oral e/ou enteral. Com sabor. Lata de 400g	770	9240
48	Fórmula infantil nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC- PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Lata 400g	375	4500
49	Fórmula infantil de seguimento, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC-PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças a partir dos 6 meses de idade. Lata 400g	225	2700
50	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com adição de prebióticos, LC-PUFAS (ARA e DHA). Proteína à base do soro do leite de vaca. Para crianças de 12 a 36 meses de idade. Lata 800g	45	540
51	Fórmula padrão em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, à base de proteína de soja, normocalórica na diluição padrão (1 kcal/ml), normoprotéica (teor protéico entre 10 e 16%),com adição de fibras,com sabor. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Lata de 800g, contendo a descrição das características do produto.	75	900
52	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade. Hipercalórica (>1,2 kcal/ml) na diluição padrão. À base de proteínas do soro do leite. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata com 400g, contendo a descrição das	190	2280







Processo n°: 014/001717/2022 Fb. 562

047

	características do produto.		
53	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, com necessidade de restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. Destinada a crianças de 0 a 36 meses de idade. Que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS. Lata com 400g.	165	1980
54	Suplemento alimentar em pó para adultos à partir de 50 anos de idade, nutricionalmente completo, hiperprotéico, com fibras. Isento de Sacarose e glúten, acondicionado em lata de 370g, contendo a descrição das características do produto.	675	8100
55	Módulo de espessante e gelificante para alimentos, isento de glúten e lactose, sem sabor, acondicionado em embalagem original contendo 300g, com a descrição das características do produto	135	1620
56	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de viaminas e minerais, isenta de glúten. Com ou sem sabor, em embalagem original com 350g, contendo a descrição das características do produto.	430	5160
57	Fórmula para nutrição oral ou enteral, para controle glicêmico, normocalórica e normo à hiperproteica. Isenta de Glúten e sacarose. Com sabor. Em embalagem com 400g, contendo a descrição das características do produto.	165	1980
58	Pó para preparo de bebida com soja para alimentação de crianças a partir de 1 ano de idade, com intolerância à lactose e/ou necessidades específicas com restrição de lactose e/ou tratamento da alergia à proteína do leite de vaca IgE mediada. Isenta de lactose, sacarose e glúten e acrescido de vitaminas e minerais. Lata de 800g, contendo a descrição das características do produto.	10	120
59	Alimento em pó para o manejo dietético de indivíduos à partir de oito anos de idade em dietas com restrição de fenilalanina. Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten e fibras.Lata de 500g, contendo a descrição das características do produto.	10	120



